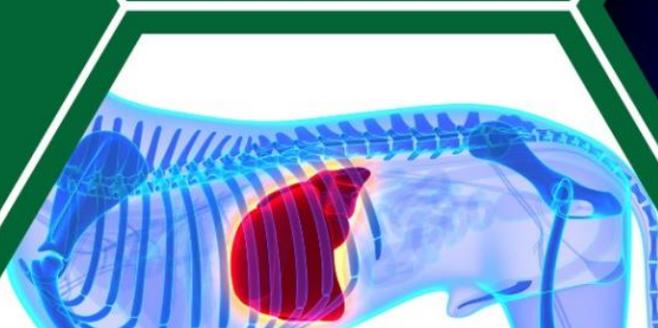
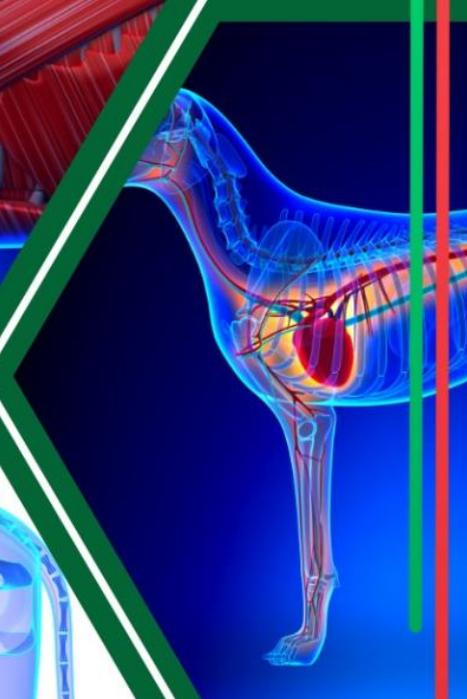
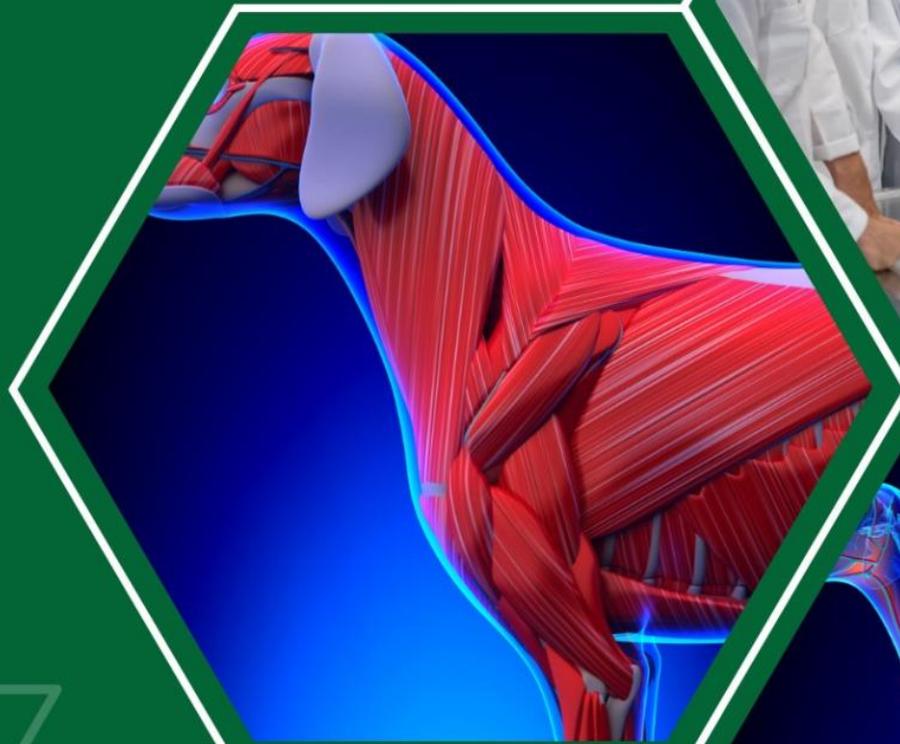




REGULAMENTO DO LABORATÓRIO FÍSICO DE ANATOMIA E PATOLOGIA VETERINÁRIA



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO FÍSICO DE ANATOMIA E PATOLOGIA VETERINÁRIA

Expedito Michels
Presidente da Mantenedora

Cleusa Claudino Machado
Reitora

Joana D'Arc de Souza
Pró Reitora de Desenvolvimento Humano

AUTORES

Fernanda Jonk
Gabriel Fernandes
Jairo Nunes Balsini
Joares Adenilson May Junior
Larissa da Silva Joaquim
Luiza Lemos Vieira
Marina Parissi Accioly
Thaynan Cunha Vieira
Wendel Dietze

COLABORADORES

Gilmar Pezzopane Plá

ORGANIZADORES

Cleusa Claudino Machado
Gabriela Fidelix de Souza



CAPIVARI DE BAIXO
2023

Editora Univinte – 2023.

Título: Regulamento do laboratório físico de anatomia e patologia veterinária.

Autores: Fernanda Jonk, Gabriel Fernandes, Jairo Nunes Balsini, Joares Adenilson May Junior, Larissa da Silva Joaquim, Luisa Lemos Vieira, Marina Parissi Accioly, Thaynan Cunha Vieira, Wendel Dietze.

Editoração: Andreza dos Santos.

Capa: Katrui Onofre de Assunção.

Revisão: Gabriela Fidelix de Souza.

CONSELHO EDITORIAL
Exedito Michels – Presidente
Emillie Michels
Andreza dos Santos

Dr. Diego Passoni

Dr. José Antônio

Dr. Nelson G. Casagrande

Dra. Joana Dar'c de Souza

Dr. Rodrigo Luvizotto

Dr. Amilcar Boeing

Dra. Beatriz M. de Azevedo

Dra. Patrícia de Sá Freire

Dra. Solange Maria da Silva

Dr. Paulo Cesar L. Esteves

Dra. Adriana C. Pinto Vieira

Esp. Gabriela Fidelix de Souza

J69m

Jonk, Fernanda.

Regulamento do laboratório físico de anatomia e patologia veterinária [recurso eletrônico] / Fernanda Jonk [et al.] Capivari de Baixo: Editora Univinte, 2023.

72,8 KB ; PDF.

ISBN 978-65-87169-74-3.

1. Medicina Veterinária. 2. Clínica médica. I. FERNANDES, Gabriel. II. BALSINI, Jairo Nunes. III. MAY JUNIOR, Joares. IV. Joaquim, Larissa da Silva. V. Vieira, Luísa Lemos. VI. Accioly, Marina Parissi. VII. VIEIRA, Thaynan Cunha. VIII. Dietzi, Wendel. IX. Título.

CDD 636

Catálogo na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866.

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC.

CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.



APRESENTAÇÃO

O Regulamento do Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária tem como finalidade orientar docentes, pesquisadores, acadêmicos, técnicos administrativos, bem como minimizar algumas dúvidas com informações relevantes relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa científica que envolvem atividades nas dependências da Clínica Médica Veterinária Univinte.

O propósito de regulamentar as atividades contribui para o bom funcionamento, higienização, prevenção e cuidados. Desta maneira, o Regulamento determina todas as atividades que envolvem a manipulação de materiais e equipamentos, bem como peças anatômicas como instrumentos de aula. Consideram-se os princípios éticos, a relevância do propósito científico e o impacto de tais atividades sobre a preservação da vida, o bem estar e a proteção dos animais quanto ao respeito e dignidade.

Neste contexto, apresenta-se este Regulamento com orientações que irão nortear quanto as responsabilidades de cada envolvido e os protocolos de utilização do Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária no que tange as habilidades de ensino básico.

**Coordenação do curso de Medicina Veterinária
Centro Universitário Univinte**

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO FÍSICO DE ANATOMIA E PATOLOGIA VETERINÁRIA

Estabelece as normas de funcionamento do Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária do Centro Universitário Univinte.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária remete a prática de técnica de dissecação na unidade curricular de Anatomia Topográfica, bem como nas atividades práticas desenvolvidas nas unidades curriculares de Anatomia Descritiva I, Anatomia Descritiva II.

Art. 2º. O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária remete as práticas de técnica de necropsia nas unidades curriculares de Anatomia Patológica Geral e Anatomia Patológica especial.

Art. 3º. O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária remete as práticas de técnicas de RCM (ressuscitação cardiopulmonar) na unidade curricular de Anestesiologia Veterinária, bem como técnicas de coleta para exames nas unidades curriculares de Práticas Hospitalares e Patologia Clínica Veterinária.

Parágrafo único. Em referido Laboratório ocorre o ensino é realizado com práticas em animais doados com termo de consentimento assinado pelos proprietários para a realização de estudos de casos pelos acadêmicos do Univinte.

II. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º. As instalações visam o atendimento aos acadêmicos para as práticas do curso de Medicina Veterinária.

Art. 5º. A finalidade do laboratório é oportunizar ao acadêmico no processo de ensino aprendizagem diversas habilidades técnicas, éticas, de comunicação, de liderança, de autonomia, ações de prevenção, de gerenciamento e administração.

III. DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária é composto pelos itens e instrumentais descritos no Anexo.

IV. DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária funciona de acordo com os planos de atividades das unidades curriculares em consonância com as necessidades pedagógicas, bem como as necessidades do laboratório.

§ 1º. Os planos de atividades devem ser entregues ao Coordenador do curso de Medicina Veterinária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período letivo. Referidos documentos também deverão ser apresentados aos acadêmicos e demais funcionários que atuam no funcionamento e manutenção do laboratório.

§ 2º. O laboratório é utilizado para as unidades curriculares programadas no semestre letivo, assim como para atividades de extensão e de Pós-Graduação.

§ 3º. Eventuais mudanças no cronograma de utilização deverão ser avisadas com antecedência para que as medidas necessárias sejam tomadas.

V. DO AGENDAMENTO

Art. 7º. Os agendamentos se darão por meio do sistema acadêmico UNIMESTRE.

Parágrafo único. A chave do laboratório fica na recepção do prédio e deve ser retirada somente pelo docente ou monitor, mediante assinatura de protocolo de retirada.

Art. 8º. É vedada a entrada e permanência no laboratório sem a autorização prévia do docente ou do Coordenador do curso.

Parágrafo único. Discentes, docentes, monitores, estagiários e demais membros envolvidos com as atividades do laboratório deverão manter sigilo de fatos de tenham conhecimento, em razão de sua atividade profissional.

VI. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete aos acadêmicos:

- I. Apresentar-se adequadamente uniformizado com calçado e blusa fechados, jaleco branco e cabelo preso.
- II. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) solicitados, atentando-se às normas de Biossegurança;
- III. Cumprir o horário de aula estabelecido e não se ausentar sem a autorização prévia do Professor responsável;
- IV. Obedecer aos horários de funcionamento do laboratório;
- V. Não realizar nenhum procedimento sem a supervisão de um médico veterinário;
- VI. Abster-se de quaisquer atos que possam perturbar a ordem ou desrespeitar seus pares, pacientes, funcionários e docentes;
- VII. Zelar pelo bem patrimonial da Instituição;
- VIII. Apresentar-se com todos os materiais e instrumentais necessários para as atividades acadêmicas que constem na lista de materiais da unidade curricular que o acadêmico está matriculado, bem como aqueles solicitados pelos Professores responsáveis quando houver necessidade didática adicional;
- IX. Lavar obrigatoriamente todos os instrumentais utilizados nas aulas práticas no laboratório;
- X. Em qualquer situação em que ocorra qualquer irregularidade ou situação fora do comum, o acadêmico deverá imediatamente comunicar o médico veterinário responsável, o docente e a coordenação;
- XI. Resguardar o sigilo profissional;
- XII. Separar e descartar o lixo em seus devidos recipientes;
- XIII. Manter o ambiente limpo e organizado;
- XIV. Informar aos professores responsáveis as falhas de equipamentos ou de limpeza, para que acionem apoio. Caso o docente esteja em alguma orientação ou procedimento, o(a) próprio(a) acadêmico(a) deverá se dirigir à Coordenação para a resolução do problema;

XV. Em caso de acidentes com materiais perfuro-cortantes, deverá se dirigir ao professor responsável imediatamente após a ocorrência do fato para que o docente tome as devidas providências;

XVI. É proibido permanecer com bolsas e materiais que não sejam de uso para aula, os quais devem ser guardados em local próprio (escaninhos);

XVII. Apresentar, antes do início das atividades práticas, comprovante de vacinas à Coordenação;

XVIII. É proibido levar alimento ou líquido para dentro das instalações do laboratório.

XIX. Realizar as aulas propostas pelos professores seguindo as orientações de cada atividade;

Art. 10. Compete aos docentes:

I. Cumprir e fazer cumprir o horário de aula estabelecido, bem como programadas atividades do período;

II. Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento;

III. Cumprir e fazer cumprir a norma vigente do Manual de Biossegurança;

IV. Acompanhar o trabalho do acadêmico em todas as suas etapas;

V. Adotar e cobrar uma conduta ética dos acadêmicos;

VI. Zelar pelo Curso e pela Instituição;

VII. Intervir na atividade prática, quando necessário, com o objetivo de facilitar o processo ensino-aprendizagem e de preservar a dignidade do instrumento de aula;

VIII. Realizar a vistoria dos instrumentais e materiais utilizados pelos acadêmicos, bem como os seus EPIs, devendo todas as observações serem registradas em ficha de avaliação individual; caso o instrumental seja considerado impróprio (presença de sujeira aderida ao instrumento, oxidação), o acadêmico deverá ser impedido de realizar o procedimento.

Art. 11. Fica expressamente proibido aos alunos e docentes:

I. O uso de quaisquer aparelhos eletrônicos;

II. Fazer o consumo de qualquer tipo de alimento;

III. Fumar;

IV. Permanecer fora do horário estipulado e/ou sem supervisão de um Professor responsável.

VII. DO CONTROLE DE BIOSSEGURANÇA

Art. 12. O uso de uniforme e EPI são obrigatórios, devendo ser seguida a norma vigente no Manual de Biossegurança e orientação da unidade curricular.

Art. 13. As normas gerais sobre Biossegurança a serem seguidas estão disponíveis nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do curso de Medicina Veterinária e nas dependências do Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Capivari de Baixo, 24 de outubro de 2023.

ANEXO A

O Laboratório Físico de Anatomia e Patologia Veterinária é composto de:

Aço amolar faca	1
Água oxigenada 10 volumes	7
Álcool 70%	10
Alicate de corte	2
Apagador	1
Armário aberto de metal	2
Balde inox	4
Barbante	1
Bisturi nº 24	138
Borracha	1
Bota borracha (par)	1
Cabo bisturi nº 4	8
Caixa organizadora Vonder	1
Caneta Bic azul	6
Caneta quadro	3
Detergente (galão de 5L)	1
Extensão	1
Faca grande	4
Faca média	4
Fio nylon nº3	24
Formaldeído 10% (litro)	1
Germi Rio (1 galão de 5 L)	1
Isopropanol	1
Lápis	5
Lixeira grande	7
Luva de aço punho curto	1
Luva grande alaranjada (pacotes)	2
Machado grande	1
Machado pequeno	2

Morsa	1
Óculos de proteção	7
Pano limpeza	3
Peça em glicerina (cachorro)	1
Pinça anatômica	6
Pinça anatômica dente de rato	7
Pinça hemostática Husted	5
Pinça hemostática Kelly curva	2
Pinça hemostática Kelly reta	5
Porta agulha	4
Pote com tampa 300 mL	9
Pote com tampa 550 ml	4
Pote com tampa 65 mL	6
Pote com tampa 90 mL	4
Pote com tampa 900 mL	2
Prov I, II e III (coloração)	1
Régua	3
Seringa 10 mL	20
Seringa 20 mL	5
Serra elétrica	1
Serrinha pequena azul Bosch	1
Tampa lixeira grande	6
Tesoura (convencional)	1
Tesoura de Mayo	5
Tesoura de Mayo com ponta romba	1
Tesoura grande de corte	2
Tesoura Metzebaum	1
Trena 3 m	1